

**Câmara Municipal
Pedrinhas /SE**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2023



OBJETO CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2022

AO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS DO ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

REFERÊNCIA: Prorrogação e reajuste contratual

Ilmo(a). Sr(a).

A 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20, com Inscrição Municipal nº 083355-3, situada na Rua Minervino de Souza Fontes nº 98 – Bairro: Salgado Filho, CEP: 49.020-430, telefone (79) 3211-1964 / 5050, e-mail: contratos@3tecnos.com.br, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, através de sua procuradora, a Sra. Karine Margarete Queiroz Santos, portador da Carteira de Identidade nº 100096321-83 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 005.242.605-08, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, informar que o 1º Termo aditivo ao contrato nº. 05/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 017/2022 firmado em 04 de janeiro de 2025, com a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, terá a vigência findada em 02 de janeiro de 2026.

Diante disso, com base nos art. 57, II c/c art 40, XI c/c art 65, II alínea d, todos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como nos princípios que regem as Licitações e Contratos Administrativos manifestamos o interesse na continuidade dos serviços prestados, ao tempo em que, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, seja reajustado Conforme O índice utilizado é IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de 4,108270% (quatro virgula um, zero, oito, dois, sete, zero por cento). Conforme tabela de cálculo abaixo.

Assim sendo, aguardamos a confirmação e as orientações necessárias para a formalização da renovação.

Aproveitamos, a oportunidade para reiterar nossas considerações e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários

Segue disposição dos valores:

Valor Atual

INVESTIMENTO¹

1. Sistemas e aplicativos (Modelos SaaS – Etapa 2)¹

| | Mês | | | |
|--|-----|----|---------------------|----------------------|
| 1.1.1 Módulo Planejamento Orçamentário | Mês | | | |
| 1.1.2 Módulo Administrativo e Financeiro | Mês | 12 | R\$ 497,94 | R\$ 5.975,28 |
| 1.1.3 Contabilidade e Lei 131 | Mês | | | |
| 1.2 Módulo Controle Interno | Mês | 12 | R\$ 104,83 | R\$ 1.257,96 |
| 1.3.1 Módulo Folha de Pagamento | Mês | | | |
| 1.3.2 Módulo Gestão de Pessoal | Mês | 12 | R\$ 471,74 | R\$ 5.660,88 |
| 1.3.3 Módulo Portal do Servidor Público | Mês | | | |
| 1.5 Módulo Almoxarifado | Mês | 12 | R\$ 262,08 | R\$ 3.144,96 |
| 1.9 Módulo Patrimônio | Mês | 12 | R\$ 293,52 | R\$ 3.522,24 |
| 1.10 Módulo Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação) | Mês | 12 | R\$ 419,31 | R\$ 5.031,72 |
| 1.11 Módulo Compras, Licitação e Pregão Gerencial | Mês | 12 | R\$ 310,35 | R\$ 3.724,20 |
| 1.12 Módulo Contratos/Convênios | Mês | 12 | R\$ 202,00 | R\$ 2.424,00 |
| Total do Item | | | R\$ 2.561,77 | R\$ 30.741,24 |

2. Serviços de implantação – (Etapa 1)²

| | | | | |
|--|-------|--|----------|----------|
| 2.1 - Diagnóstico, planejamento, análise, realização e preparação e implantação. | Único | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|--|-------|--|----------|----------|

3. UST's (Unidade de Serviços Técnicos)³

| | | | | |
|---|-------|--|----------|----------|
| 3.1 - Horas estimadas para o desenvolvimento de novas funcionalidades | Ust's | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|---|-------|--|----------|----------|

| | | | | |
|--------------------|--|--|---------------------|----------------------|
| Valor Total | | | R\$ 2.561,77 | R\$ 30.741,24 |
|--------------------|--|--|---------------------|----------------------|

Valor Reajustado

| INVESTIMENTO¹ | | | | |
|--|-------|----|---------------------|----------------------|
| 1. Sistemas e aplicativos (Modelos SaaS – Etapa 2)¹ | | | | |
| 1.1.1 Módulo Planejamento Orçamentário | Mês | | | |
| 1.1.2 Módulo Administrativo e Financeiro | Mês | 12 | R\$ 518,40 | R\$ 6.220,76 |
| 1.1.3 Contabilidade e Lei 131 | Mês | | | |
| 1.2 Módulo Controle Interno | Mês | 12 | R\$ 109,14 | R\$ 1.309,64 |
| 1.3.1 Módulo Folha de Pagamento | Mês | | | |
| 1.3.2 Módulo Gestão de Pessoal | Mês | 12 | R\$ 491,12 | R\$ 5.893,44 |
| 1.3.3 Módulo Portal do Servidor Público | Mês | | | |
| 1.8 Módulo Almoxarifado | Mês | 12 | R\$ 272,85 | R\$ 3.274,16 |
| 1.9 Módulo Patrimônio | Mês | 12 | R\$ 305,58 | R\$ 3.666,94 |
| 1.10 Módulo Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação) | Mês | 12 | R\$ 436,54 | R\$ 5.238,44 |
| 1.11 Módulo Compras, Licitação e Pregão Gerencial | Mês | 12 | R\$ 323,10 | R\$ 3.877,20 |
| 1.12 Módulo Contratos/Convênios | Mês | 12 | R\$ 210,30 | R\$ 2.523,58 |
| Total do Item | | | R\$ 2.667,01 | R\$ 32.004,17 |
| 2. Serviços de implantação – (Etapa 1)² | | | | |
| 2.1 - Diagnóstico, planejamento, análise, realização e preparação e implantação. | Único | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3. UST's (Unidade de Serviços Técnicos)³ | | | | |
| 3.1 - Horas estimadas para o desenvolvimento de novas funcionalidades | Ust's | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Valor Total | | | R\$ 2.667,01 | R\$ 32.004,17 |



Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

| Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE) | |
|--|-----------------------|
| Dados informados | |
| Data inicial | 12/2024 |
| Data final | 09/2025 |
| Valor nominal | R\$ 2.561,77 (REAL) |
| Dados calculados | |
| Índice de correção no período | 1,04108270 |
| Valor percentual correspondente | 4,108270 % |
| Valor corrigido na data final | R\$ 2.667,01 (REAL) |

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Aracaju, 22 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

KARINE MARGARETE
QUEIROZ
SANTOS:00524260508

KARINE MARGARETE
QUEIROZ
SANTOS:00524260508

Karine Margarete Queiroz Santos
Analista Comercial
3Tecnos Tecnologia Ltda

A

CÂMARA MUNICIPAL PEDRINHAS - SE

DECLARAÇÕES

A 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.568.632/0001-20, e de Inscrição municipal de 0833553, situada à Rua Minervino de Souza, nº 98 Bairro Salgado Filho, CEP: 49.020-430 por intermédio de sua procuradora, a Sra. **Karine Margarete Queiroz Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 100096321-83 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 005.242.605-08, **DECLARA**;

para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ();

Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação.

para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (x) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

para fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

Aracaju, 22 de dezembro de 2025.

KARINE MARGARETE QUEIROZ
KARINE MARGARETE QUEIROZ
SANTOS:00524260508 SANTOS:00524260508

KARINE MARGARETE QUEIROZ SANTOS
CPF: 005.242.605-08
PROCURADORA
3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
09.568.632/0001-20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.568.632/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:44 do dia 17/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2026.

Código de controle da certidão: **0875.C807.FAE8.E036**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 794583 / 2025

Identificação do Solicitante: 09.568.632/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **09.568.632/0001-20** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **09.568.632/0001-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **11/12/2025 às 11:17:42**, válida até **10/01/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Dezembro de 2025

Autenticação: **20251211MQPTBU**



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 794600 / 2025

Identificação do Solicitante: 09.568.632/0001-20

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **09.568.632/0001-20** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **09.568.632/0001-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **11/12/2025 às 11:19:59**, válida até **10/01/2026** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Dezembro de 2025

Autenticação: 20251211IPFKSV



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 17 de Novembro de 2025
Nº. 202500599453

CNPJ: 09.568.632/0001-20

Contribuinte: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 15/02/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DI.0038.0097.JH.095C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.568.632/0001-20
Razão Social: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R MINERVINO DE SOUZA FONTES 98 / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE / 49020-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120410211544985726

Informação obtida em 11/12/2025 11:15:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.568.632/0001-20

Certidão n°: 70188593/2025

Expedição: 17/11/2025, às 09:08:02

Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.568.632/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: POSITIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 09.568.632/0001-20

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

| Nº Processo | Classe | Juízo de Tramitação |
|---------------------------|--------------------|---------------------|
| 0000892-29.2025.8.25.0011 | Ação Civil Pública | São Domingos |

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a Individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0257995 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 09/12/2025 e válida até 08/01/2026.

Código de Autenticidade nº 5209.4007.3419.5371.



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
ARCALDO FONTES DO NASCIMENTO

CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRINHAS
E A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRONICO SRP Nº 017/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada CÂMARA, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob O Nº 32.745.846/0001-47, com endereço à Travessa Álvaro de Freitas nº 06, Centro Pedrinhas Sergipe, neste ato representado pelo seu titular Sr. Edilvan dos Reis Santos, sob CPF nº 878.552.085-34. brasileiro, maior e capaz, Presidente, e a empresa 3TECNOSTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20, situada na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98, Bairro Salgado Filho, Aracaju, estado de Sergipe CEP: 49.020-430, neste ato representado pelo Sr. FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA CPF: 887.610.615-49 portador da cédula de identidade 1150025 SSP/SE, ao fim assinado doravante designado.

As partes acima qualificados celebram o presente contrato de prestação de serviços de locação de software, Integrado de Gestão Pública, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software, Integrado de Gestão Pública, destinado a atender as necessidades de Câmara Municipal de Pedrinhas, de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022 e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 – As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários para o exercício de 2023, conforme abaixo:
01 – Câmara Municipal de Pedrinhas
01.031.0028.2.001 – Administração da Câmara Municipal
3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicações – Pessoa Jurídica
15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 1.955,00 (um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), sendo o valor global R\$ 23.460,00 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme especificações abaixo:

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – CEP. 49350-000 – PEDRINHAS/SE FONE (79) 3648-1784 OU 998935292
CNPJ. 32 745 846/0001-47
E-MAIL: camaravereadorespedrinhas@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROLDO FONTES DO NASCIMENTO

| Item | Módulo | R\$ Mensal | R\$ Anual |
|------------------------|---|------------|-----------|
| 01 | Sistemas de planejamento orçamentário, administrativo, financeiro, contabilidade e Lei complementar 131 | 475,00 | 5.700,00 |
| 02 | Controle Interno | 100,00 | 1.200,00 |
| 03 | Recursos humanos, folha de pagamento e portal do servidor público | 450,00 | 5.400,00 |
| 04 | Compras, licitação e pregão gerencial | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Contratos e Convênios | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Almoxarifado | 250,00 | 3.000,00 |
| 07 | Patrimônio | 280,00 | 3.360,00 |
| 08 | Portal do cidadão (lei de acesso à informação) e site municipal com domínio gov | 400,00 | 4.800,00 |
| Total Módulos 12 meses | | 1.955,00 | 23.460,00 |

3.1 – Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4 – Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de até 12 meses contados desde a assinatura do contrato no caso de prorrogação do contrato, o valor do contrato será reajustado conforme variação do IGP-M (ou índice que vier a substituí-lo).

4.1 – O reajuste será realizado por apostilamento.

4.2 – Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do serviço a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao Contratante por parte do Contratado, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados.

4.3 – A Contratada obriga-se a repassar ao Contratado todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses foram mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art 57 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – CEP. 49350-000 – PEDRINHAS/SE FONE (79) 3648-1784 OU 9989335292
CNPJ. 32.745.846/0001-47
E-MAIL: camaravereadorespedrinhas@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CÁSA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

6 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e:

- 6.1 – Executar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;
- 6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Contratante, se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 d Lei nº 8.666/93;
- 6.3 – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- 6.4 – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos a terceiros;
- 6.5 – Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;
- 6.6 – Manter, durante toda execução do Contrato, a condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 – Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7 – O Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete –se -a:
 - 7.1 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93
 - 7.2 – Designar um representante para acompanhar, fiscalizar e autorizar, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 7.3 – Extinguir a execução nos casos previstos em Lei e na forma prevista neste Contrato;
 - 7.4 – Pagar à Contratada os serviços utilizados, em conformidade com o previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8 – Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666/93 será designado por meio de portaria o representante abaixo indicado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 8.1 - Será designado como fiscal do contrato a servidora Thays Ferreira Santos inscrita no CPF nº 054.393.935-95, lotada na Diretoria de Administração Financeira.
 - 8.2 – Será designado como gestora do contrato a servidora Fabrícia Moura Doria, inscrita no CPF nº 062.349.515-54 lotada na Secretaria da Presidência.
 - 8.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduza responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – CEP. 49350-000 – PEDRINHAS/SE FONE (79) 3648-1784 OU 998935292
CNPJ. 32.745.846/0001-47
E-MAIL: camaravereadorespedrinhas@hotmail.com

Y



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As pendências eventualmente verificadas, durante a execução do contrato, poderão configurar inexecuções contratuais, que após serem quantificadas de acordo com as regras contidas no Termo de Referência, implicarão na aplicação das penalidades contratuais, também previstas no referido documento;

8.5 – Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados;

8.6 – À fiscalização do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso da sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.7 – Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por Contratante ou de seus agentes;

8.8 – É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;

8.9 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9 – O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores de acordo com as especificações do termo de referência e demais anexos.

9.1 – O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços que não atendam aos padrões e parâmetros de qualidade e que eventualmente tenham sido recebidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10 – O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até o 5º dia útil contadas a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada;

10.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto;

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – CEP. 49350-000 – PEDRINHAS/SE FONE (79) 3648-1784 OU 998935292
CNPJ 32.745.846/0001-47
E-MAIL: camaravereadorespedrinhas@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROLDO FONTES DO NASCIMENTO

- 10.2 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento Iniciar-se-á após a comprovação da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.5 – Antes de cada pagamento a Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 10.6 – Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período a critério da Contratante;
- 10.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratada deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência a Contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.8 – Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratante a ampla defesa;
- 10.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
- 10.10 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 – No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I – Advertência

II – Multa

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

11.1 – A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – CEP. 49350-000 – PEDRINHAS/SE FONE (79) 3648-1784 OU 999935292
CNPJ. 32.745.846/0001-47
E-MAIL: camaravereadorespedrinhas@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROLDO FONTES DO NASCIMENTO

11.2 – Caso a Contratada venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3 – Serão consideradas injustificadas os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Contratante;

11.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12 – Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Retificação, as alterações contratuais que julgarem conveniente.

12.1 – A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Eletrônico e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) Se for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A Contratada dor declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade adjudicação.

12.2 – Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

12.3 – A critério da Contratante e em função das necessidades dos serviços, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contatuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial autorizado em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13 – O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do Contratante, nos casos previstos no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedrinhas para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROLDO FONTES DO NASCIMENTO

E, por estarem juntos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Pedrinhas – Se, em 02 de janeiro de 2023

Fábio Menezes de Almeida
3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Edilvan dos Reis Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 – Thays Ferreira Santos
CPF - 054.393.935-95

2 – Fabricia Moura Doria
CPF - 062.349.515-54

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – CEP. 49350-000 – PEDRINHAS/SE FONE (79) 3649-1784 OU 998935292
CNPJ 32.745.845/0001-47
E-MAIL: camaravereadorespedrinhas@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 05/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS e a empresa 3 TECNOS TECNOLOGIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 32.745.846/0001-47, localizado a Travessa Álvaro de Freitas nº06, Centro – Pedrinhas/SE doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. JOOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 013.122.765-33 e a empresa 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.568.632/0001-20, situada na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020.430, representada neste ato por seu procurador o Sr. Fabio Menezes de Almeida, inscrito no CPF: 887.610.615-49 portador da carteira de identidade nº 1150025 SSP/SE, para o fim de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta da **pregão eletrônico nº. 017/2022**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ADIÇÃO** Dos módulos Compras , licitações e Pregão Gerencial, Contratos e Convênios ao contrato em destaque, quem tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software, integrado de Gestão pública, destinado a atender as necessidades de Câmara Municipal de Pedrinhas, conforme disposto no Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, justificativa técnica e alterações registradas no pedido que integra ao presente instrumento, referente ao **Contrato nº 05/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR INICIAL DO CONTRATO

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – CEP. 49350-000 – PEDRINHAS/SE FONE (79) 3648-1784 OU 998935292
CNPJ. 32.745.846/0001-47
E-MAIL: camaravereadorespedrinhas@hotmail.com

FABIO MENEZES DE
Assinado de forma digital por
FABIO MENEZES DE



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

2.1 Segundo a Clausula terceira do contrato 05/2023 pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, O Valor mensal de 2.049,42 (dois mil, quarenta e nove reais e quarenta dois centavos) que corresponde ao total de 24.593,04 (vinte e quatro mil e quinhentos noventa três reais e quarenta e dois centavos), valor do contrato atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

3.1 As partes contratantes, em comum acordo, pactuam a adição dos serviços correspondentes a adição de módulos, perfazendo o valor de R\$ 512,35 (quinhentos e doze e trinta e cinco centavos) no valor R\$ 6.148,20 (seis mil e cento e quarenta e oito reais e vinte centavos) o qual equivale a **25,00% (vinte e cinco por cento)** em relação ao valor inicial do contrato, conforme justificativa em anexo e alterações registradas no pedido que integra ao presente instrumento, referente ao Contrato nº 05/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

4.1 A Clausula terceira do contrato 05/2023 passará a vigorar da seguinte maneira:
Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, O Valor mensal de R\$ 2.561,77 (dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) que corresponde ao total de R\$ 30.741,24 (trinta mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – CEP. 49350-000 – PEDRINHAS/SE FONE (79) 3648-1784 OU 998935292
CNPJ. 32.745.846/0001-47
E-MAIL: camaravereadorespedrinhas@hotmail.com

Assinado de forma digital por FABIO



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Pedrinhas (SE), 03 de Fevereiro de 2025.

José Aroaldisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33

José Aroaldisson Gois do Nascimento
José Aroaldisson Gois do Nascimento

Câmara Municipal de Pedrinhas

CONTRATANTE

FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549
Assinado de forma digital por
FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549

3TECNOS TECNOLOGIA LTDA

Fabio Menezes de Almeida

CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Alycia Lima de Sá*

Alycia Lima de Sá
Diretora do Departamento Administrativo
CPF: 116.152.095.30

2. *Erinádja Sousa Modesto*

Erinádja Sousa Modesto
Coordenadora de Controle Interno
CPF: 013.378.325.10



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa para a prorrogação do Contrato nº.05/2023, celebrado entre a Câmara municipal de Pedrinhas/SE e a empresa **3 tecnos Tecnologia LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20**, mediante as considerações a seguir:

Considerando que a prorrogação do prazo do Contrato supracitado, mostra-se necessária e conveniente, considerando que o sistema contratado é essencial para a continuidade das atividades administrativas, operacionais e gerenciais deste órgão.

Considerando que o software encontra-se em pleno funcionamento, atendendo satisfatoriamente às necessidades institucionais, sem registros de falhas que justifiquem sua substituição no presente momento. A interrupção do contrato ou a troca do sistema acarretaria prejuízos à continuidade dos serviços, além de demandar tempo e custos adicionais com migração de dados, capacitação de servidores e adaptação a uma nova plataforma.

Considerando ainda, que a prorrogação contratual está amparada na legislação vigente, por se tratar de serviço de natureza contínua, sendo mais vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mantendo-se as mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual revela-se medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e o interesse público.

Diante do exposto, a empresa **3 tecnos Tecnologia LTDA** tem contratado a prestação de serviço de locação de software, integrado de Gestão pública, destinado a atender as necessidades da câmara Municipal de Pedrinhas, de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico SRP 017/2022, sendo prevista, contratualmente, a prorrogação de prazo.

Pedrinhas /SE, 23 de Dezembro de 2025


José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

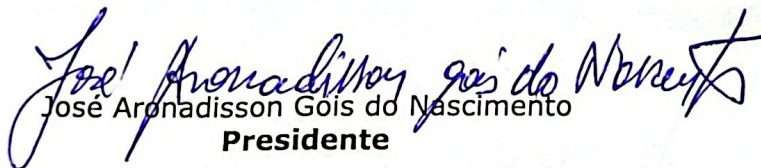
À SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Assunto: Análise Controle Interno

SD: 03/2026

Em atendimento, estamos encaminhando para análise e emissão de parecer técnico, o processo de aditivo de prazo, que estão instruídos neste processo. E ainda solicitamos a análise e aprovação da Solicitação de DESPESA n° 03/2026 para continuidade do referido processo, bem como o parecer técnico da controladoria.

Pedrinhas/SE, 02 de Janeiro de 2026.


José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Travessa Alvaro de Freitas, 06 - Centro
Pedrinhas - SE
C.N.P.J.: 32.745.846/0001-47

Solicitação / Reserva de Dotação
JANEIRO/2026

Tipo: Demais Processos | Situação: Aprovada

SOLICITANTE
 Orgão: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
 Responsável: JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
 Cadastrado por: Maria Alycia Nascimento Alves
 Aprovado por: Erinadja Souza Modesto
 Pedido de Não Cotação:

SD Nº: 03 / 2026
 Data Reserva: 02/01/2026
 Reservado: 30.741,24
 Processo:
 Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01000 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
 Unid. Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
 Função: 01 Legislativa
 SubFunção: 031 Ação Legislativa
 Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
 Ação: 2001 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
 SubElemento: 33904007 Servicos tecnicos profissionais de TIC
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Centro Custo:
 Base Legal:

Objeto: SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO USO DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, LAI, COMPRAS, LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL, CONTRATO E CONÊNIOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Justificativa: SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO USO DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, LAI, COMPRAS, LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL, CONTRATO E CONÊNIOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: 3 TECNOS COMERCIAL LTDA
 Endereço: AV HERMES FONTES
 Bairro: SAO JOSE
 E-Mail: financeiro@3tecnos.com.br

Compl: LOJA 03 TERREO
 Cidade: Aracaju
 Telefone: (79)9982-0225

CNPJ/CPF: 23821789000147
 UF: SE
 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

| Produto/Serviço | Und. | Qtd. | Estimado | Total |
|--------------------------|------|-------|----------|------------------|
| 08 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE | UND | 12,00 | 2.561,77 | 30.741,24 |
| LOCAÇÃO DE SOFTWARE | | | | |
| Valor Reservado: | | | | 30.741,24 |

Jose Aronadisson Gois do Nascimento
 JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
 VEREADOR Mat.727934

Essa despesa foi devidamente reservada
 Solicitada: 02/01/2026

Aprovada 02/01/2026

Autorizo a solicitação da despesa

José Aronadisson Gois do Nascimento
 Presidente
 CPF: 013.122.765-33

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2026, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

- IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X - Percentual obtido.

$$IC = \frac{R\$ 30.741,24 \times 100}{R\$ 244.600,00} = 12,57\%$$

IC = 12,57%
VEC = R\$ 30.741,24
ROF = R\$ 244.600,00
X = 12,57%

SD: Nº 3

Contratação pretendida: SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
Entidade orçamentaria: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
Ação: 2001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Econômica: 33904000-15000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 30.741,24

Local e data: Pedrinhas, sexta-feira, 2 de janeiro de 2026



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO Nº /2026

Procedência: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo Licitatório: **DEMAIS PROCESSOS.**

Objeto: Aditivo referente ao Contrato nº005-2023 para a prestação de serviços de locação de Software, integrado de Gestão Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pedrinhas.

1 – INTRODUÇÃO:

Os autos foram encaminhados para análise do procedimento licitatório referente à modalidade Demais Processos, cujo objeto consiste na Aditivo referente ao Contrato nº005-2023 para a prestação de serviços de locação de Software, integrado de Gestão Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pedrinhas.

Este parecer tem como finalidade a análise técnica que concretiza o feito, com o intuito de verificar se todas as etapas percorridas, durante o processo de contratação durante a realização do Processo Licitatório foram conduzidas em conformidade com a legislação vigente, garantindo o respeito aos princípios da administração pública.

Constata-se que o processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, apresentando, no momento desta análise, um volume
Passemos à análise.

I - DA MODALIDADE ADOTADA.

Aditivo referente ao Contrato nº005-2023 para a prestação de serviços de locação de Software, integrado de Gestão Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Município de Pedrinhas, para atender as demandas dentre outros, conforme Resolução nº01-2025 e artigo 74 III, da Lei 14.133/2021.

II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Ofício de Solicitação;
2. Contrato Social;
3. Cartão Cnpj;
4. Contrato nº005/2023;
5. Certidões da Empresa, FGTS, RFB, SEFAZ, Certidão Municipal, Certidão Judicial, CNDT e TCU;
6. Solicitação de Despesa Aprovada;
7. Declaração de Impacto Aprovada.

2 – DA LEGALIDADE:

Diante da fundamentação apresentada pelo Gabinete da presidência, para a realização do Termo Aditivo, e da justificativa detalhada no Termo de Referência, verifica-se que toda a formalização previa atende integralmente às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Pedrinhas solicitante, cumprindo plenamente a finalidade proposta. Dessa forma, o rito para a realização do processo está em total conformidade conforme Resolução nº01-2025 e artigo 74 III, da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que a análise realizada não tem por objetivo interferir em aspectos técnicos, financeiros, contábeis ou orçamentários inerentes ao procedimento.

Destaca-se, ainda, que a avaliação de mérito — envolvendo a oportunidade e a conveniência da contratação — é de competência exclusiva da Gabinete de Presidência da Câmara Legislativa solicitante.

A verificação das dotações orçamentárias, bem como a análise da especificidade ou possível cumulação do item no processo licitatório, compete ao setor responsável. Cabe ao emissor deste parecer aferir exclusivamente a regularidade jurídico-formal do ato,



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

garantindo sua conformidade com os preceitos legais vigentes.

3 - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:

Todo o processo seguiu a imediata publicação dos atos, garantindo a transparência do procedimento e evitando qualquer risco de nulidade por descumprimento do princípio da publicidade.

4 - CONCLUSÃO:

Salvo melhor juízo, o Controle Interno manifesta-se favorável, ao analisar os documentos existentes pelos motivos acima expostos, podendo dar sequência a realização e execução do referido processo termo aditivo referente ao Contrato nº005-2023.

Pedrinhas/Se 02 de janeiro de 2026,

Atenciosamente;

Erinádja Sousa Modesto
Coordenadora de Controle Interno
CPF: 013.378.325.10

Erinádja Sousa Modesto
Erinádja Sousa Modesto
Coordenadora de Controle Interno
CPF nº013.378.325-10



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, com a seguinte composição:

- 1) MARIA ALYCIA NASCIMENTO ALVES portadora do CPF nº 067.921.335-07 – Agente de Contratação (Presidente).
- 2) PALOMA SANTOS DE AZEVEDO, portadora do CPF nº. 079.201.165-11– Membro.
- 3) TIAGO TEVEZ SACRAMENTO DIAS, portador do CPF nº 117.832.055-39 – Membro.
- 4) VINICIUS CARDOSO SANTOS, portador do CPF nº 118.833.235-09 – Membro.

Art. 2º - A Comissão poderá, através de seu Presidente, requisitar servidores desta Casa para auxiliar nos serviços administrativos, bem como, solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprover.

Art. 3º - As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus membros qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º - Fica dispensada a Comissão de Licitação anterior.

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRIINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784

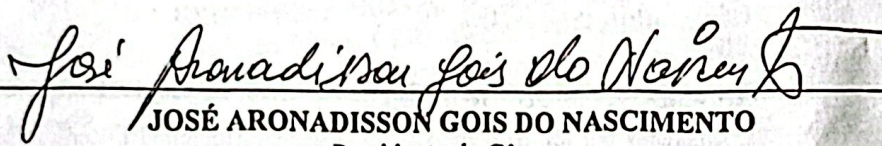


ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Art. 5º Revogam – se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas – SE, 03 de
FEVEREIRO de 2025.



JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

MINUTA DO ____º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 05/2023

____º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS/SE E, DO OUTRO A
EMPRESA **3 TECNOS TECNOLOGIA
LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 32.745.846/0001-47, localizado a Travessa Álvaro de Freitas nº06, Centro - Pedrinhas/SE doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Sr. JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 013.XXX.765-33, e a empresa **3 TECNOS TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20 situada na Rua Minervino de Souza Fontes nº 98 - Bairro: Salgado Filho, CEP: 49.020.430, cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua procuradora a srª Karine Margarete Queiroz Santos, portador da carteira de identidade nº 100096321-XX SSP/BA, CPF nº 005.XXX.605-08, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo de Pregão Eletrônico nº 017/2022. Firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 05/2023, conforme disposto em sua **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, na forma do art. 57, §1º, II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze meses) a contar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Pedrinhas/SE, ____ de _____ de 2026

José Aroaldisson Gois do Nascimento

José Aroaldisson Gois do Nascimento
Presidente
CONTRATANTE

CPF: 10.131.727.153-33
Presidente e
Vice-Presidente
do Departamento
de Administração

3 TECNOS TECNOLOGIA LTDA
Karine Margarete Queiroz Santos
CONTRATADA

Alycia Lima de Sá
CPF: 116.152.095-30
do Departamento Financeiro

TESTEMUNHAS:

Alycia Lima de Sá

Emiliano Lito Almeida



ESTADO DE SERGIPE

CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

À

ASSESSORIA JURÍDICA

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, o processo de termo aditivo de prazo ao contrato 05/2023, a fim de que, esta Assessoria manifeste-se emitindo Parecer Jurídico.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Atenciosamente.

Pedrinhas (SE), 02 de Janeiro de 2026

Maria Alycia Nascimento Alves
Maria Alycia Nascimento Alves

Agente de Contratação

Maria Alycia Nascimento Alves
CPF: 067.921.335-07
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO N.º 04/ 2026

ASSUNTO: Análise jurídica do 4º
Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023.

INTERESSADOS: Câmara Municipal
de Pedrinhas/SE e a empresa 3
TECNOS TECNOLOGIA LDTA –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.745.846/0001-47 e a empresa 3 TECNOS TECNOLOGIA LDTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20, decorrente do processo do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023.

O referido Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, inicialmente estabelecido no Contrato nº 05/2023, fixando o novo período de vigência de 02/01/2026 a 02/01/2027, conforme disposto na Cláusula primeira do documento apresentado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo contratual encontra amparo no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alteração dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada e formalizada.

Dispõe o art. 124, inciso I, da referida lei:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

“O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;

II – quando necessária a prorrogação da vigência do contrato, a fim de garantir a continuidade dos serviços ou do fornecimento, observada a vantajosidade para a Administração.”

A prorrogação de prazo constitui hipótese de alteração qualitativa, devendo ser formalizada mediante termo aditivo, precedida de justificativa administrativa e parecer jurídico favorável, nos termos do art. 71, inciso IV, e art. 132, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se que o termo apresentado mantém inalteradas as demais cláusulas contratuais, limitando-se a ajustar o prazo de vigência.

Não há indícios de afronta a princípios da legalidade, da motivação e da economicidade, sendo legítima a prorrogação contratual para assegurar a continuidade do serviço originalmente pactuado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Pedrinhas/SE e a empresa 3 TECNOS TECNOLOGIA LTDA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20, por atender aos requisitos legais e formais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO**


Manter juntada aos autos a justificativa da prorrogação;

Publicar o extrato do termo aditivo no Portal da Transparência e Diário Oficial, em observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, opina-se pela aprovação jurídica do termo aditivo para que produza seus efeitos legais.

É o parecer.

Pedrinhas, 02 janeiro de 2026.


Aparecida Freitas do Nascimento
OAB/SE 6245
Assessora Jurídica



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 05/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE E, DO OUTRO A EMPRESA 3 TECNOS TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 32.745.846/0001-47, localizado a Travessa Álvaro de Freitas nº06, Centro - Pedrinhas/SE doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Sr. JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 013.XXX.765-33, e a empresa 3 TECNOS TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20 situada na Rua Minervino de Souza Fontes nº 98 - Bairro: Salgado Filho, CEP: 49.020.430, cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua procuradora a srª Karine Margarete Queiroz Santos, portador da carteira de identidade nº 100096321-XX SSP/BA, CPF nº 005.XXX.605-08, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo de Pregão Eletrônico nº 017/2022. Firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 05/2023, conforme disposto em sua **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, na forma do art. 57, §1º, II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze meses) a contar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Pedrinhas/SE, 02 de Janeiro de 2026

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33

José Aronadisson Gois do Nascimento
José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente

CONTRATANTE

| | |
|--|--|
| KARINE MARGARETTE QUEIROZ SANTOS:00524260508 | KARINE MARGARETTE QUEIROZ SANTOS:00524260508 2026.01.02 14:25:30 -03'00' |
|--|--|

3 TECNOS TECNOLOGIA LTDA
Karine Margarete Queiroz Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alycia Lima de Sá
CPF: 116.152.095-30
do Departamento Financeiro

Alycia Lima de Sá

Conduca Lulo Pluado

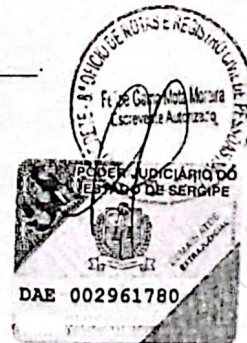
Procuração que faz 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA ME.

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, no 8º Tabelionato de Notas, situado Rua Lagarto, nº 1.332, Centro, perante mim, Felipe Gama Mota Moreira, Escrevente, compareceu, como outorgante, 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ n.º 09.568.632/0001-20, NIRE nº 28200416735, com sede à Travessa General Chaves, nº 35, bairro São José, Aracaju, Sergipe, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 26/05/2014 sob nº 20140176993, conforme declaração de reenquadramento de ME para EPP, datada de 24/04/2014, ficando cópia do referido instrumento societário arquivada nestas Notas, neste ato representada por seus sócios administradores, adiante qualificados e ao final assinados, conforme Cláusula Oitava da IV alteração contratual supra citado, Lindsay do Nascimento Cerqueira, brasileiro, solteiro, empresário, C.I. n.º 30184339 SSP/SE, CPF n.º 013.187.435-75, residente e domiciliado na rua Doutor Benedito Guedes, nº 185, bairro Coroa do Meio, Aracaju, Sergipe; Rogerio de Souza Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, C.I. n.º 1162370 SSP/SE, CPF n.º 950.893.145-00, residente e domiciliado na rua Dom Bosco, nº 62, bairro Cirurgia, Aracaju, Sergipe; a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui como sua bastante procuradora, karine Magarette Queiroz Santos, brasileira, solteira, turismóloga, C.I. n.º 1009632183 SSP/BA, CPF n.º 005.242.605-08, residente e domiciliada na rua E, nº 265, loteamento Jardim dos Coqueiros, conjunto Santa Lúcia, bairro Jabutiana, Aracaju, Sergipe; com poderes especiais para com poderes especiais para representá-la perante repartições públicas e outros órgãos competentes, podendo participar de concorrências, tomadas de preço, licitações, pregões, apanhar editais, pagar taxas, podendo assinar toda a documentação que se fizer necessária, inclusive contrato de prestação de serviços de um modo em geral, formular propostas de desempates, juntar e retirar papéis e documentos, requerer; enfim, praticar todos os demais atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato. Não podendo substabelecer. Foram apresentados os seguintes documentos: Declaração de reenquadramento de ME para EPP da outorgante e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos sócios administradores, cujas cópias ficam arquivadas nesta serventia. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração dos outorgantes. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 49,76, F.E.R.D. R\$ 9,95, selo R\$ 0,09, totalizando R\$ 59,80, guia de recolhimento n.º 256160003390. VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Eu, Felipe Gama Mota Moreira, Escrevente, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fé. (a.a) Daniel Pierete, Felipe Gama Mota Moreira, Lindsay do Nascimento Cerqueira, Rogerio de Souza Cardoso. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, _____, Tabelião, a subscrevo e assino em público e

Em test. da verdade.

O Tabelião _____



AA 02611

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 05/2023
EXTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
CONTRATADA: 3 TECNOS TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 05/2023, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, na forma do art. 57, §1º, II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze meses) a contar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Pedrinhas/SE, 02 de Janeiro de 2026

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>

A

CÂMARA MUNICIPAL PEDRINHAS - SE

DECLARAÇÕES

A **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 09.568.632/0001-20, e de Inscrição municipal de 0833553, situada à Rua Minervino de Souza, nº 98 Bairro Salgado Filho, CEP: 49.020-430 por intermédio de sua procuradora, a Sra. Karine Margarete Queiroz Santos, portador da Carteira de Identidade nº 100096321-83 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 005.242.605-08, **DECLARA** sob as penas da lei que não possui vínculo técnico, comercial, trabalhista ou civil com gestores ou fiscais do órgão contratante. Declara, ainda, a ausência de parentes (até 3º grau) de agentes públicos no seu quadro societário, comprometendo-se a informar sobre qualquer alteração futura.

A falsidade destas informações acarreta rescisão contratual e sanções legais.

Aracaju, 02 de janeiro de 2026.

Atenciosamente

KARINE MARGARETE QUEIROZ
SANTOS:00524260508

Assinado de forma digital por
KARINE MARGARETE QUEIROZ
SANTOS:00524260508

Karine Margarete Queiroz Santos
Analista Comercial
3Tecnos Tecnologia Ltda



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Travessa Álvaro de Freitas, 06 - Centro
Pedrinhas - SE
C.N.P.J.: 32.745.846/0001-47

Nota de Empenho
JANEIRO/2026

Nota de Empenho **16** Tipo: Global Data: 02/01/2026

FORNECEDOR

Nome: 3 TECNOS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 23.821.789/0001-47
Endereço: AV HERMES FONTES, 555
Bairro: SAO JOSE
E-mail: financeiro@3tecnos.com.br
PIS/PASEP:
Compl: LOJA 03 TERREO
Cidade: Aracaju UF: SE
Telefone: (79)9982-0225
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
Ação: 2001 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Elemento: 33904001 Locacao de equipamentos e software
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: Nº 17/2022 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

| CONTRATO/ANO | SD/ANO | TIPO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|--------------|----------|--------|----------------|---------------|------------------|
| | 3 / 2026 | Global | 244.600,00 | 30.741,24 | 213.858,76 |

HISTÓRICO

SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO USO DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS CA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, LAI, COMPRAS, LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL, CONTRATO E CONÊNIOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

| Item | Especificação | Unid | Qtde | Unitário | Total |
|------|-----------------------------|------|---------|------------|-------------|
| 1 | 14128 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE | UND | 12,0000 | 2.561,7700 | 30.741,2400 |

TRINTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS **30.741,24**

Emitido em 02/01/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Alycia Lima de Sá

CPF: 116.152.095-30
Departamento Financeiro

José Aronadisson Gois do Nascimento
JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE Mat.727934

Alycia Lima de Sá
ALYCIA LIMA DE SA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Mat.1000052893

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 0113.1222.7085-33



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 01- A, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Câmara, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a Senhora ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, portador do RG. nº: 37.112.859.-6 SSP/SE, inscrito no CPF: 285.349.238-92, empregada desta Casa, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. Contrato nº 05/2025 (3º TERMO ADITIVO), cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE, INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE;

Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784

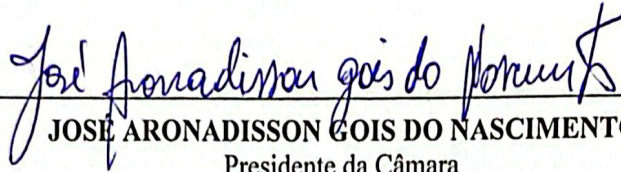


ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas – SE, 02 DE JANEIRO DE 2026.


JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33